

29/10/40

E. E. C. C. 005  
Reg. 70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
UNIVERSIDADE DO BRASIL  
ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

Snra. Diretora da Escola de Enfermeiras Ana Nery

Incumbidas, por memorandum de 9 p.p., de darmos, parecer a respeito do processo de equiparação da Escola de Enfermagem Carlos Chagas, de Belo Horizonte, e especialmente em tôrno do relatório de referência à inspeção já procedida no sentido dessa equiparação, é com prazer que atendemos à vossa incumbência e que vos oferecemos, o resultado do nosso trabalho.

Cumpre-nos de antemão o informe de que, adstritas ao zêlo de muito honrar ao nome da Escola de Enfermeiras Ana Nery, à qual pertencemos, e cheias do maior empenho por que o ensino de enfermagem se estenda e se difunda pelo Brasil, numa contribuição valiosa para a saúde do corpo e até do espírito de todos os brasileiros, guiamo-nos, na elaboração dêste parecer, do intuito maior e mais nobre do desempenho, nos termos dêstes princípios.

X X

Data de Maio de 1937 o pedido do Governo de Minas Gerais para a equiparação da Escola de Enfermagem Carlos Chagas, instituição que se criou sob o carinho maior de bem servir à causa social do Estado e cujo nome e cujos feitos veem sendo repetidos com a maior soma de proveitos nos seus objetivos.

Diante do pedido, houve por bem o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, designar enfermeira competente para a inspeção indispensável e em justificativa do pedido, afim de que, na conformidade do relatório respectivo, foasse dada solução ao que se pedia.

Fez-se a inspeção ordenada e a apresentação do relatório correspondente a 24 de Dezembro de 1938, conforme ainda o processo a que nos reportamos.

O relatório abrange diferentes pontos a respeito da



situação da Escola, tratando do "corpo técnico", do "corpo docente", do "campo de apredizagem", do "material didático", da "seriação das cadeiras", dos "programas dos cursos" e das "fichas e histórico", deixando, em todas as passagens da apreciação destes capítulos, a marca de sua observação quanto a falhas encontradas, a deficiências salientes, e nalgumas vezes apontando remédios bastantes que evitariam as irregularidades. A inspetora não se limitou a dizer o que viu, que aprendeu, que observou, indo além porque sugeriu providências como se estas, no caso de atendidas, ainda viessem a tempo de prevalecer para o fato da equiparação.

Verifica-se do relatório que a Escola não está na condição de obter, com tais elementos, a equiparação, repetimos que isto se depreende do relatório, muito embora a inspetora, em reduzidas linhas, confesse que as falhas observadas não são de grande monta e que por sua natureza facilmente removíveis, bem poderia ser autorizada a equiparação.

Não é possível fazer-se juízo completo e perfeito em torno da pretendida equiparação, porque o relatório faz a comprovação de falhas, faltas e deficiências que não justificariam deferimento, conquanto observe que são falhas removíveis. Realmente não são falhas insanáveis, falhas permanentes e acreditamos que se a Escola tivesse tido conhecimento desse relatório, por certo haveria de ter feito já o preciso para extinguir as falhas removíveis. Isso, entretanto, não se sabe nem posteriormente se juntou ao processo qualquer elemento complementar e esclarecedor.

Não é demais repetir que o nome da Escola em apreço nos vem, a todos nós enfermeiras da Ana Nery, através de um grande halo de simpatia, mas tendo em vista o relatório da inspeção procedida para a equiparação e o nosso desejo de que na opulenta capital mineira se venha encontrar, igualmente, uma escola de enfermeiras à altura dos merecimentos e do renome da



que é padrão no Brasil, o nosso parecer será certamente favorável à equiparação, uma vez que fique provada a "remoção das falhas" apontadas no relatório.

Por certo a Escola de Enfermeiras Ana Nery, que representamos e de que nos honramos, não daria nem poderá dar seu voto pela equiparação da Escola de Enfermagem Carlos Chagas sem que a encontre em condição de ser o pedido respectivo devidamente recomendado para o exame e o veredicto do egrégio Conselho Nacional de Educação.

Qualquer atitude contrária que no censo tivéssemos viria de cheio cair sobre o nome e o prestígio da Escola Ana Nery, autoridade a quem se recorre para dizer do merecimento da Escola mineira, razão por que nos inspiramos no mais elevado intuito para a apreciação da matéria.

Isto pôsto e considerando ademais que o pedido de equiparação é de Maio de 1937; que o relatório da inspeção é de Dezembro de 1938 e que, no percurso destes dois últimos anos, bem poderiam as falhas apontadas no relatório ter sido sanadas, como poderiam, igualmente ter sido acrescidas, nosso parecer é no sentido de ser autorizada nova inspeção na Escola de Enfermagem Carlos Chagas, quanto antes, porque, à reabertura dos trabalhos do Conselho Nacional de Educação no ano vindouro, bem poderá ser submetido ao julgamento dêste um trabalho que recomende sobretudo o instituto solicitante e a pretensão, muita justa, do Governo de Minas Gerais.

Rio, 29 de Outubro de 1940

a) Aurora de Afonso Costa

a) Hilda Anna Krisch